



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2417 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA PARTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2391 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DECRETOU INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito do Município de São Simão/SP, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

CONSIDERANDO que fora editado o Decreto Municipal nº 2391 de 07 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que junto aos Autos de Mandado de Segurança nº 1001448-38.2021.8.26.0589, em trâmite pela Vara Cível de São Simão, Estado de São Paulo, em data de 21/01/2022 fora prolatada Sentença não concedendo a ordem pleiteada pela Santa Casa de Misericórdia de São Simão, bem como revogou liminar anterior concedida;

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 2391, de 07 de outubro de 2021, que passará a vigorar com o seguinte teor:

*Município de São Simão – Estado de São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda – nº 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: (16) 3984-1511 – CNPJ: 45.369.220/0001-25*



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

Parágrafo único: *“Fica decretada a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de São Simão, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bandeira Villela, nº 167, Centro, São Simão-SP, 14.200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 71.071.666/0001-89, na forma do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a partir das 7:00 horas do dia 01 de março de 2022, ficando requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária em seus próprios bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento”.*

Art. 2º Oficie-se a Guarda Municipal, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Procuradoria Municipal de São Simão, Diretoria Municipal da Saúde de São Simão, Conselho Municipal de São Simão e Câmara Municipal de Vereadores de São Simão para que fiquem de prontidão para caso de necessidade de acompanhamento do cumprimento do ato deste Decreto no dia 01 de março de 2022 às 7:00 horas.

Art. 3º Todos os prazos e responsabilidades fixadas no Decreto Municipal nº 2391 de 07 de outubro de 2021 terão validação somente a partir da data fixada como início da Requisição Administrativa descrita no art. 1º do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São Simão, 27 de janeiro de 2022.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

PREFEITO MUNICIPAL

*Município de São Simão – Estado de São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda – nº 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: (16) 3984-1511 – CNPJ: 45.369.220/0001-25*